

27/02/19 2 Vias



CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS
MEDICINAL CONTRATO Nº 1-2PBBX08

TOMBO 173 / APA

VISTO 

DATA 25 / 03 / 19

FORNECEDORA:

White Martins Gases Industriais Ltda, com sede em RIO DE JANEIRO e com Filial / Loja situada em: GOIANIA Estado: GO
na Rua / Av. AV ENGENHEIRO FUAD RASSI, N.726 - QD WLT, Bairro: VILA JARAGUA
Inscrição no CNPJ Nº. 35.820.448/0023-41 Inscrição Estadual Nº. 102061815

COMPRADORA:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
situado(a) em: APARECIDA DE GOIANIA Estado: GO CEP:
74968130 na Rua / Av. AVENIDA DONA NEQUITA QD08 Bairro:
JARDIM IPIRANGA
Inscrição no CNPJ No. 11.858.570/0004-86 Inscrição Estadual Nº ISENT0

Considerando que a COMPRADORA deseja contratar a FORNECEDORA e que a FORNECEDORA deseja fornecer produtos e/ou serviços para a COMPRADORA;

Considerando que a COMPRADORA foi informada das peculiaridades relativas ao fornecimento de gases medicinais, tais como; produção, logística, controle de qualidade, adequação regulatória, segurança e assistência técnica, cuja composição é essencial à confiabilidade do fornecimento;

Considerando que a COMPRADORA selecionou a FORNECEDORA como a empresa que oferece as melhores condições para o fornecimento da composição supramencionada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ora contratado(s), onde os termos comerciais consensualmente ajustados são compatíveis com as premissas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) estipulados e baseiam-se, entre outros aspectos, no prazo contratual e nos volumes mínimos estipulados ao longo de todo o período contratual;

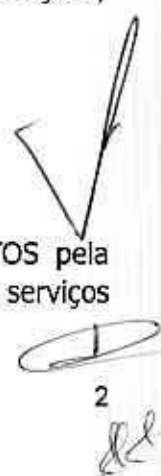
Considerando que a COMPRADORA reconhece expressamente que o(s) produto(s) e/ou serviços ora contratado(s) são utilizados na sua atividade lucrativa/cadeia econômica para o atendimento de terceiros, não sendo, portanto, considerada, para efeitos do Código de Defesa do Consumidor, como destinatária final do(s) produtos e/ou serviço(s);

Considerando que as PARTES leram, entenderam e concordam com todas as condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, não tendo qualquer dúvida quanto às suas cláusulas e condições;

As PARTES concordam em firmar o presente Contrato, sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato e seus anexos regulam as condições de fornecimento de PRODUTOS pela FORNECEDORA à COMPRADORA bem como, quando cabível, o aluguel de equipamentos e os serviços de assistência técnica correspondentes.



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores e vigorará pelo prazo indicado no item 2 do Anexo 1, contado a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos caso qualquer das PARTES não se manifeste em contrário sempre por escrito com antecedência mínima correspondente a um número de dias calculado conforme tabela abaixo.

Prazo de Duração do Contrato	Prazo de Denúncia
Até 3 (três) anos	20 % (vinte por cento)
Acima de 3 (três) a 5 (cinco) anos	15 % (quinze por cento)
Acima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos	12 % (doze por cento)
Acima de 7 (sete) anos	10 % (dez por cento)

2.2 - O início do fornecimento deverá acontecer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente contrato. Em caso de atraso no início do fornecimento, desde que não motivado por culpa da FORNECEDORA ou por caso fortuito/força maior, a FORNECEDORA poderá rever as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- a) Definir a modalidade de fornecimento do PRODUTO e especificação técnica do(s) equipamento(s), podendo, a seu critério, substituir os equipamentos utilizados no fornecimento sempre que entender necessário, visando a atender ao perfil da demanda da COMPRADORA.
- b) Instalar/entregar no estabelecimento da COMPRADORA os equipamentos necessários para o fornecimento do(s) PRODUTO(s) e/ou SERVIÇO(s) contratado(s);
- c) Entregar o PRODUTO em veículos adequados dentro de uma programação por ela estabelecida;
- d) Atender a todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento do PRODUTO, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos;
- e) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do gás, objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as estabelecidas pela ANVISA e de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente;

- f) Disponibilizar a COMPRADORA um telefone para contato e suporte para atendimento a situações emergenciais relacionadas a segurança dos produtos e serviços alvo deste contrato, 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

- a) Seguir todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento do PRODUTO, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, entregue neste ato, e Certificado de Procedimento de Garantia e Segurança dos Sistemas de Suprimento de Gases Medicinais, cujos termos a COMPRADORA declara ter conhecimento;
- b) Comunicar por escrito à FORNECEDORA, se na vigência deste contrato mudar o(s) local(is) de consumo, acrescentar novos locais de consumo ou vier a apresentar variações significativas no seu consumo mensal, bem como sempre que o tanque atingir sua faixa crítica;
- c) Permitir a entrega do produto em qualquer horário do dia ou da noite, dentro da programação automática feita pela FORNECEDORA, ciente de que qualquer restrição de entrega / recebimento, incluindo aquelas relativas a horário e volume, dependerá da disponibilidade da FORNECEDORA e ensinará a cobrança dos valores descritos no Anexo 2, isentando a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade advinda dos riscos dessa restrição;
- d) Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao presente contrato, disponibilizando-a para a FORNECEDORA sempre que esta solicitar;
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade associada a equipamentos próprios e/ou de terceiros, bem como dos sistemas/instalações de distribuição dos gases, que venham a serem usados no fornecimento e utilização dos PRODUTOS, incluindo o dever de mantê-los em perfeitas e seguras condições, exonerando desde já a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por danos que eventualmente sejam provocados em razão de falha nos referidos equipamentos/instalações, salvo a existência de contrato específico firmado entre as PARTES (Anexo 4 do presente instrumento) para a realização destes serviços pela FORNECEDORA ;
- f) Não alterar as condições do local de entrega, uso e armazenamento do PRODUTO, bem como as instalações/equipamentos a eles associados sem a prévia e expressa aprovação da FORNECEDORA, arcando, do contrário, com todos os riscos e custos associados às alterações unilateralmente implementadas;
- g) Prover o devido treinamento aos seus funcionários e/ou prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no atendimento aos pacientes usuários do gás(es) medicinal, objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as da ANVISA.
- h) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando expressamente vedada a utilização como suprimento primário ou secundário, pela COMPRADORA, de Usina Concentradora de

Oxigênio (PSA), bem como qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de restar caracterizada infração contratual;

i) Garantir à FORNECEDORA o direito de preferência em casos de (i) renovação do presente contrato (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS;

j) Não vender ou ceder os PRODUTOS a terceiros salvo autorização expressa da FORNECEDORA, sob pena de pagar à FORNECEDORA multa equivalente às 03 (três) maiores compras até então realizadas, multiplicado pelo preço vigente à época em que for constatada a infração.

CLÁUSULA QUINTA - CONSUMO MÍNIMO

5.1 - A COMPRADORA fica obrigada a um consumo mínimo trimestral equivalente a três vezes o volume mensal indicado no item 5.4 do Anexo 1.

5.2 - O volume mensal indicado no item 5.4 do Anexo 1 será automaticamente atualizado sempre que sofrer um incremento de no mínimo 30%, o que deverá ser apurado semestralmente;

5.3 - Caso o consumo mínimo trimestral da COMPRADORA seja inferior ao indicado na cláusula 5.1, a FORNECEDORA terá o direito de cobrar da COMPRADORA a qualquer tempo, o valor obtido da diferença entre o consumo mínimo estabelecido e o volume efetivamente consumido multiplicado pelo preço vigente a época. **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E REAJUSTE**

6.1 - Os preços a serem pagos pela COMPRADORA à FORNECEDORA encontram-se estipulados no Anexo 1 e serão acrescidos de todos os tributos incidentes, nesta data ou no futuro, bem como de todas as taxas e encargos de quaisquer natureza que vierem a ser suportados pela FORNECEDORA para o fiel atendimento ao presente contrato.

6.2 - A cobrança dos preços e de quaisquer outros valores decorrentes do presente contrato será realizada através de Boleto Bancário, ficando desde já estabelecido que nenhuma outra forma de pagamento será considerada válida, com exceção das vendas realizadas mediante pagamento à vista.

6.3 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) será(ão) reajustado(s) na medida em que ocorrer alteração em qualquer dos componentes do custo, obedecendo-se, quanto ao índice, a periodicidade mínima permitida em lei, conforme fórmula abaixo:

$$PR = PO \left[\frac{(0,85 EE + 0,15 IGP-DI)}{100} + 1 \right]$$

PR = Preço Reajustado.

PO = Preço a ser Reajustado (Preço Inicial).

EE = Variação Percentual de Energia Elétrica.

IGP-DI = Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.4 – Os demais itens especificados no Anexo 1 deste contrato, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente contrato, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor intervalo permitido em lei, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.5 - A medição do PRODUTO na forma líquida, para efeito de cobrança, será realizada através de medidor de vazão ou com base na capacidade padronizada dos equipamentos. Desde que acordado pelas partes, poderá ser usado outro critério de medição compatível com o PRODUTO.

6.6 - Os encargos financeiros a incidirem sobre o(s) preço(s) serão estabelecidos pelas normas vigentes no mercado, de acordo com o prazo de pagamento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLÊNCIA

7.1 - O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato e de seus Anexos importará no acréscimo para a COMPRADORA de multa moratória no percentual de 2 % sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros, taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

7.2 - Independente da cobrança dos valores em atraso e sem prejuízo do disposto na cláusula oitava, sempre que a inadimplência for superior a 30 dias a FORNECEDORA poderá:

- a) condicionar futuros fornecimentos do PRODUTO ao pagamento antecipado;
- b) suspender os fornecimentos até que seus valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos.

7.2.1 - O pagamento antecipado previsto na alínea "a" do item 7.2 deverá ocorrer mediante depósito bancário identificado na conta-corrente a ser indicada pela FORNECEDORA, devendo a COMPRADORA informar o seu número no CNPJ/MF, sendo que o fornecimento do produto estará condicionado também ao envio do comprovante de depósito com o prazo de antecedência estabelecido e informado pela FORNECEDORA. Neste caso, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelo controle do volume de produto, isentando expressamente a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por eventual desabastecimento.

7.2.1.1 – Caso o pagamento seja efetuado por meio de cheque, será considerado para efeito do disposto no item acima a data da compensação.



7.2.2 – Caso, em decorrência de questões técnicas ou operacionais, venha a ocorrer diferença, a maior ou a menor, entre o valor pago e o volume de produto entregue, ela será compensada nos próximos abastecimentos.

7.3 - A COMPRADORA declara ter ciência dos riscos associados a eventual falta ou escassez de PRODUTO, ficando a FORNECEDORA desde já eximida de qualquer tipo de responsabilidade caso o fornecimento venha a ser suspenso e/ou reduzido em razão da inadimplência da COMPRADORA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente contrato será rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Notória insolvência e/ou falência de qualquer uma das partes contratantes;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes;
- c) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, desde que a falha não seja remediada no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação escrita, que deverá ser enviada pela parte inocente à parte infratora.

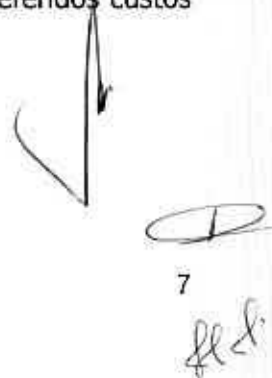
Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista na letra "c" supra, a parte que der causa à rescisão pagará à outra, a título de multa compensatória, o valor correspondente à média dos 6 maiores volumes mensais de cada PRODUTO, multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato.

Parágrafo segundo: Caso não haja ainda decorrido prazo de 6 (seis) meses de vigência contratual, a multa compensatória a ser paga pela parte que der causa à rescisão, a critério da outra parte, será equivalente à média das compras mensais ocorridas ou ao consumo mínimo de cada PRODUTO multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato.

8.2 - Em qualquer hipótese de rescisão a COMPRADORA deverá contratar novo fornecedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, disponibilizando, no mesmo período todos os equipamentos da FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente contrato, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos.

8.3 - A Parte que der causa à rescisão arcará com os custos associados à remoção dos equipamentos da FORNECEDORA. No caso de término regular do contrato os referidos custos serão suportados pela COMPRADORA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda informação técnica e/ou comercial associada à execução do presente Contrato, sendo expressamente vedado dar conhecimento das informações a terceiros que não façam parte de seu quadro de funcionários.

9.2 - O presente Contrato continuará em vigor ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o ato à outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados todos os seus termos e condições.

9.2.1 A FORNECEDORA fica desde já autorizada a ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato a empresa subsidiária, coligada, controlada ou controladora, devendo, para tanto informar à COMPRADORA com 30 dias de antecedência.

9.3 - Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

9.4 - A FORNECEDORA não será responsável por falhas no cumprimento do presente contrato que tenham como origem a impossibilidade de obtenção de matéria prima para fabricação e fornecimento do PRODUTO, desde que tal impossibilidade seja proveniente de fatores alheios à vontade da FORNECEDORA.

9.5 - Serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA todos os prejuízos que porventura sejam causados em decorrência do uso inadequado dos PRODUTOS.

9.6 - Nenhuma das PARTES será responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais quando o não cumprimento for motivado por caso fortuito ou força maior na forma da lei.

9.7 - O não exercício de qualquer direito assegurado pelo presente contrato não implicará em renúncia ou novação, caracterizando tão somente liberalidade da PARTE.

9.8 - Ocorrendo qualquer hipótese que gere um acréscimo não previsto nos custos de produção e/ou distribuição da FORNECEDORA, incluindo aumentos superiores a 30% no consumo da COMPRADORA, a FORNECEDORA poderá rever as condições comerciais vigentes.

9.9 - A FORNECEDORA poderá, quando cabível, efetuar a cobrança de tributos, encargos de qualquer natureza, bem como repassar quaisquer custos associados ao cumprimento de normas regulamentadoras/regulatórias e ambientais, incluindo aquelas relativas à compensação pela emissão de gases de efeito poluente.

9.10 - Este contrato substitui e cancela qualquer contrato e/ou acordo anteriormente celebrado entre as partes contratantes com o mesmo objeto, ressalvas as obrigações contratuais pendentes de cumprimento.


8

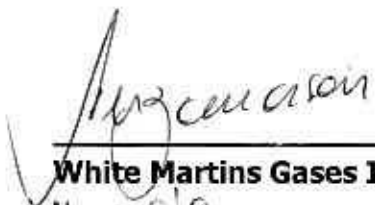

9.11 - O presente contrato constitui título executivo extra judicial, podendo a FORNECEDORA valer-se da via executiva para cobrar quaisquer valores dele resultantes.

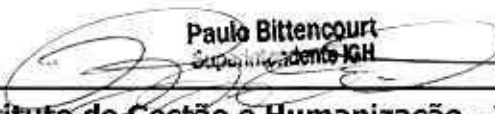
9.12 - As PARTES declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem, desde já, o foro de Goiânia - GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 01 de Janeiro de 2019.


White Martins Gases Industriais Ltda
Nome: Emerson Antonio Fuzetti
CPF: 106.596.108-17
Alexandre Alcântara
Gerente de Aplicações Medicináveis Centro Oeste
White Martins Gases Industriais Ltda


Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Nome: Paulo Bittencourt
CPF: Suplente de Direção IGH

White Martins Gases Ind. Ltda.
Emerson Antonio Fuzetti
CPF: 106.596.108-17
Gerente Executivo Unidade de Negócios

Testemunhas:


Nome: Lauro Milla do Silva
CPF: 023.310.071-79


Nome: Dra. Halane Ferrelra
CPF: Analista Jurídica
OAB/BA: 38.767
igh Instituto de Gestão e Humanização

ANEXO 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS
MEDICINAL CONTRATO Nº 1-2PBBX08

1 - Objeto

(x) Fornecimento de Gases

(x) Locação de Equipamentos / Cilindros

() Assistência Técnica

2 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

3 - Condição de Pagamento: 060-CR 60 DDD

**4 - Local(is) de Consumo do(s) Produto(s): AVENIDA DIAMANTE
QD2, SETOR CONDE DOS ARCOS, APARECIDA DE GOIANIA, GO, 74969210**

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Outras Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	R\$ 1,2616	R\$ 0,0000	6.000	R\$ 0,0000
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	R\$ 12,0350	R\$ 0,0000	50	R\$ 0,0000
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	R\$ 12,0350	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,0000

Oxigenio Medic Cil MC13 WhiteM . - 40124159	R\$ 12,0350	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,0000
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	R\$ 4,7233	R\$ 0,0000	1	R\$ 0,0000
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	R\$ 4,7233	R\$ 0,0000	1	R\$ 0,0000
Nitrogenio Gas Cil K 6.6M3 . - 40038640	R\$ 5,4946	R\$ 0,0000	13,2	R\$ 0,0000
Nitrogenio Gas Cil T 9M3 . - 40038620	R\$ 5,4946	R\$ 0,0000	36	R\$ 0,0000
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	R\$ 11,8038	R\$ 0,0000	28	R\$ 0,0000
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	R\$ 5,9760	R\$ 0,0000	13,5	R\$ 0,0000

6 - Aluguel de Equipamentos

6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.2 - Quantidade	6.3 - Valor do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	um	R\$ 480,0000
Cilindro Oxigenio Med Carga G Container - 40055537	oito	R\$ 8,0000
Cilindro Oxig Med Carg WhitMed Container - 40057235	quatro	R\$ 8,0000
Cilindro Oxigenio Medic MC13 Container - 40116168	um	R\$ 8,0000
Cilindro Oxigenio Med PAT Container - 40048667	doze	R\$ 8,0000
Cilindro Nitrogenio PAT Container - 40037395	dois	R\$ 8,0000
Cilindro Oxido Nitroso PAT Container - 40037675	dois	R\$ 8,0000
Cilindro Dioxido Carbono USP G Container - 40046129	dois	R\$ 8,0000

Obs.: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS e COFINS.

ANEXO 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO	PREÇO
Entrega com restrição de horário	R\$ 300,00
Retenção do veículo além do tempo normal do procedimento de descarga (R\$/hora)	R\$ 500,00
Não recebimento do produto "entrega zero"	R\$ 600,00
Restrição do volume a ser entregue	R\$ 500,00

Os valores dos serviços especiais acima serão cobrados por evento e reajustados no mês de janeiro de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGP-DI (Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice oficial que venha substituí-lo.

ANEXO 3 – LOCAÇÃO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

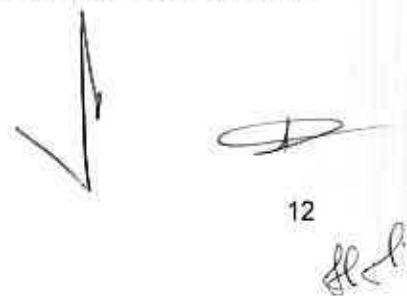
1.1 - Para armazenamento e/ou fornecimento do PRODUTO, a FORNECEDORA, na qualidade de legítima possuidora, aluga à COMPRADORA os equipamentos listados no item 6.1 do Anexo 1, doravante denominados EQUIPAMENTOS.

1.2 - A COMPRADORA declara ter recebido os EQUIPAMENTOS, reconhecendo que os mesmos estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e obrigando-se a devolvê-los nesse mesmo estado quando do término do contrato, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal dos mesmos.

1.3 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, no caso de locação de cilindros, a COMPRADORA reconhece que os mesmos foram entregues com capacetes.

1.4 - A COMPRADORA cederá à FORNECEDORA, para a instalação dos EQUIPAMENTOS e sem ônus de qualquer espécie para a FORNECEDORA, os locais adequados, inclusive efetuando as obras civis necessárias, de forma a conter cumulativamente os requisitos abaixo:

a) Ponto de energia elétrica;



- b) Torneira de água com esguicho;
- c) Área de terreno, com base de concreto, de acordo com as especificações fornecidas pela FORNECEDORA;
- d) Cerca, com portão, em torno da área, para proteção dos EQUIPAMENTOS;
- e) Ponto de aterramento;
- f) Ponto de dreno para purga.

2 - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

- a) Utilizar e manter os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem nos EQUIPAMENTOS, nem que os rótulos, avisos e/ou demais informações nele(s) contidas sejam destruídas ou de qualquer forma adulteradas;
- b) Usar os EQUIPAMENTOS exclusivamente para acondicionamento dos gases adquiridos da FORNECEDORA, no(s) local(is) mencionado(s) no item 4 do Anexo 1, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei;
- c) Ligar os EQUIPAMENTOS somente ao sistema de rede/tubulação do(s) PRODUTO(S) citado(s) no item 5.1 do Anexo 1 e no estabelecimento de sua propriedade, após aprovação da FORNECEDORA;
- d) Permitir que os funcionários da FORNECEDORA examinem os EQUIPAMENTOS sempre que necessário e a qualquer hora do dia e/ou da noite, proibindo que pessoas estranhas os manipulem, seja para regulagem ou para reparos;
- e) Permitir que a FORNECEDORA, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, substitua o(s) EQUIPAMENTO(S) existente(s) de sua propriedade, objetivando melhorar a operação do sistema;
- f) Disponibilizar para retirada os EQUIPAMENTOS que, por qualquer motivo, deixarem de ser utilizados;
- g) Dar ciência à seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização dos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;



- h) Pagar à FORNECEDORA, após aprovação do orçamento, ao seu preço de tabela, as peças e/ou acessórios substituídos nos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;
- i) Arcar com todos os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre as operações previstas no presente Instrumento ou, ainda, sobre os EQUIPAMENTOS entregues;
- j) Não transferir ou sublocar os EQUIPAMENTOS a terceiros, bem como os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- k) Não realizar, por si ou por intermédio de terceiros, pinturas, reparos ou consertos nos EQUIPAMENTOS;
- l) Comunicar à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local de consumo dos produtos, ciente de que qualquer mudança dos EQUIPAMENTOS somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da FORNECEDORA, hipótese em que todas as despesas correrão por conta exclusiva da COMPRADORA. A remoção de qualquer EQUIPAMENTO sem consentimento da FORNECEDORA sujeitará a COMPRADORA ao pagamento de uma multa de 20% sobre o valor do EQUIPAMENTO removido;
- m) Efetuar o pagamento do aluguel, conforme condições comerciais constantes no Anexo 1;
- n) Pagar trimestralmente à FORNECEDORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel mensal por equipamento alugado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento do PRODUTO;
- o) Interligar os equipamentos ao ponto de aterramento com resistência de terra menor que 10 Ohms.

3 - REAJUSTE DO ALUGUEL

O valor da locação será reajustado na menor periodicidade permitida em lei e, na falta de previsão legal, mensalmente, com base na variação percentual do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, do segundo mês anterior ao mês do reajuste.

4 - DANOS E EXTRAVIOS

No caso de danos e/ou extravio do(s) EQUIPAMENTO(S), a COMPRADORA ficará obrigada a efetuar o respectivo ressarcimento, tomando como base o preço de mercado de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no presente contrato e do pagamento de eventuais perdas e danos provocadas por seu ato.

5 - RESCISÃO

Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava do contrato de fornecimento de gases, do qual esse Anexo é parte integrante, em caso de rescisão, a COMPRADORA deverá permitir a imediata retirada dos EQUIPAMENTOS pela FORNECEDORA, independente de aviso ou notificação, sob pena de pagar, por dia de atraso, uma multa equivalente 10% do valor de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo das perdas e danos que o seu ato vier a provocar.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Constituirá infração contratual e motivo para imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie, toda e qualquer adulteração e danificação de cilindros e/ou de quaisquer outros equipamentos com a marca White Martins, e/ou seu enchimento com gases de outra procedência, que não as unidades produtoras da White Martins.

6.2 - A quantidade de EQUIPAMENTOS, quando se tratar de cilindros, mencionado neste contrato poderá variar, para mais, ou para menos, em função da necessidade da COMPRADORA. Assim sendo as partes desde logo pactuam que tal alteração dispensará a assinatura de aditivos contratuais, sendo que o único comprovante da mesma, tanto para fins de responsabilidade patrimonial, quanto para ressarcimento, será(ão) a(s) nota(s) fiscal(is) de aplicação e recolhimento de cilindros emitida(s) pela White Martins.

6.3 - Este instrumento é parte integrante e inseparável do contrato de fornecimento de gases firmado entre as partes, regendo-se subsidiariamente pelas disposições nele contida.

6.4 - Os cilindros que ficarem sem recarga por período igual ou superior a 3 (três) meses, ficarão à disposição para serem retirados a qualquer tempo pela FORNECEDORA. Caso a COMPRADORA permaneça com o cilindro, pagará mensalmente quantia correspondente a 30% do valor do patrimônio constante na nota fiscal de aplicação.



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA - HUAPA

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) MESES

Início: 01/10/2018 Término: 01/10/2019

igh Felipe Sousa
Assistente Jurídico

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta solicitar o contrato com a empresa supracitada, cujo objeto é o fornecimento dos sistemas de suprimento de gases medicinais (oxigênio líquido e gasoso) em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA.

Segue valores discriminados na tabela abaixo, conforme proposta comercial anexa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total Item
1	Oxigênio medicinal líquido	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
2	Nitrogênio medicinal em cilindro de 15 m³	120	R\$ 6,62	R\$ 794,40
3	Oxigênio medicinal em cilindro de 3 m³	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
4	Oxigênio medicinal em cilindro de 1 m³	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
5	Oxigênio medicinal em cilindro 10 m³. Consumo médio mensal 32 m³	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
6	Óxido Nitroso medicinal em cilindro de 28 kg. Consumo médio mensal 5,6 kg	56	R\$ 14,22	R\$ 796,32
7	Dióxido de Carbono medicinal em cilindro de 4 kg. Consumo médio mensal 6,3 kg.	9	R\$ 7,20	R\$ 64,80
		TOTAL	Entrada 30 DDL	R\$ 11.789,42

Segue anexos proposta comercial e documentações necessárias da empresa para confecção do contrato em voga.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 06 de setembro de 2018.

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HUAPA

Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10

CNPJ: 11.868.570/0004-86

CEP: 74.968 - 121

Bairro: Jardim Ipiranga

Estado: GOIÁS

Cidade: Aparecida de Goiânia

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2017

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820448/0023-41

Telefone: (62) 99182-4420

Pessoa contato: Layla

Condição pagamento: 30 dias

Pedido: C1:098/2018 MANUTENÇÃO-Processo para contrato referente a gas medicinal. MAN/HUAPA/IGH

Publicação: 20182506S039HUAPA

1	Oxigênio medicinal líquido	6.000	R\$ 1,52	R\$	9.120,00
2	Nitrogênio medicinal em cilindro de 15m ³	120	R\$ 6,62	R\$	794,40
3	Oxigênio medicinal em cilindro de 3m ³	6	R\$ 14,50	R\$	87,00
4	Oxigênio medicinal em cilindro de 1 m ³	60	R\$ 14,50	R\$	870,00
5	Oxigênio medicinal em cilindro de 10 m ³ . Consumo médio mensal 32 m ³	10	R\$ 5,69	R\$	56,90
6	Óxido nitroso medicinal em cilindro de 28 Kg. Consumo médio mensal 5,6 Kg	56	R\$ 14,22	R\$	796,32
7	Dióxido de carbono medicinal em cilindro de 4 Kg. Consumo médio mensal 6,3 Kg	9	R\$ 7,20	R\$	64,80
			Total		11.789,42

Consultor de vendas Juliano da Linde Gas não teve interesse em participar da cotação alegando que o prazo está curto para o mesmo formular a proposta. Foi dado 15 dias fora a data da publicação do edital. Segue anexo e-mail que comprova que cobramos o mesmo referente a cotação e não tivemos retorno. Diante a necessidade da Unidade não podemos aguardar e vamos fechar o processo somente com duas cotações. O processo para contrato com duração de 12 meses.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Muçuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).


Alex Junior
Coordenador de Suprimentos
IGH


Tiago Farias
Instituto de
Gestão e
Humanização


Jozelma
Gestor da Unidade
Operacional

Processo para Celebração de contrato.

Alex Junior - Suprimentos 3 - ERG



Para: juliano.silva@lindade.com

segunda-feira, 16 de julho de 2012 10:42

Bom dia Juliano,

Sou Alex comprador do IGH (Instituto de Gestão e Humanização) de Goiás. Falo em nome do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA) em Goiás.**

Favor fazer cotação para a seguinte unidade HUAPA: 11.858.570/0004-86 Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA).

Conforme contato via fone e visita, estamos aguardando a cotação pois o processo de compra já esta encerrado.

Caso não tenha interesse ou haja algo impossibilidade de participar favor informar via e-mail.

Fico no aguardo. Obrigado!

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

Alex Junior Silva Pereira

Analista de Compras Pleno

Hospital Materno Infantil

HUAPA

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Tel:(62) 3956-2910

E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br

<http://www.igh.org.br>

Goiânia, 28 de Junho de 2018

Ao
IGH / HUAPA

REF.: FORNECIMENTO DE LÍQUIDOS E GASES MEDICINAIS

Atendendo solicitação de V.Sas., apresentamos abaixo nosso orçamento/proposta para fornecimento dos sistemas de suprimento de gases medicinais (oxigênio líquido e gasoso), para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia (HUAPA), como segue:

1. APRESENTAÇÃO

A *White Martins* mantém um intenso programa de desenvolvimento de tecnologias e soluções direcionados para o segmento medicinal. O setor, além de contar com absoluta garantia de suprimento, tem a tranquilidade de trabalhar como empresa líder no mercado de gases medicinais na América do Sul.

Hospitais e clínicas têm à disposição produtos, serviços e equipamentos para diversas aplicações clínicas, bem como para as suas áreas de infra-estrutura. Da menor à maior instalação hospitalar, a *White Martins* oferece a opção certa em termos de tecnologia de processos e equipamentos.

2. ESTRUTURA DE PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E ATENDIMENTO

A *White Martins* possui a maior estrutura de produção, logística e atendimento do mercado, sendo a única empresa a atuar em todo o território nacional. A seguir temos a estrutura envolvida:



- 4.331 Funcionários
- 38 Estações de Enchimento
- 12 Plantas CO₂
- 19 Plantas de Separação de Ar
- 99 Unidades de Negócio (50 Franquias)
- 114 Plantas Não Criogênicas
- 5 Plantas H₂
- 10 Plantas C₂H₂
- 2 Plantas N₂O
- 750 Caminhões de Transporte-Cilindros
- 330 Caminhões de Transporte-Líquido
- 500.000 Cilindros
- 1 Fábrica de Equipamentos Criogênicos
- 1 Planta de Carbureto Cálcio
- 2 Fábricas de Cilindros
- 1 Fábrica de Kits GNV e 1 Centro de Tecnologia

3 - OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL

Esta forma de suprimento é composta de um tanque criogênico e um vaporizador (Suprimento primário), além de uma central de cilindros de alta pressão (Suprimento secundário), que trabalham interligados a um painel de alarme operacional, cuja função é indicar, através de sinal sonoro e luminoso, a interrupção do fornecimento através do tanque criogênico. A White Martins especifica cada central de acordo com as características de consumo do hospital, visando o funcionamento contínuo da mesma, consequentemente o suprimento ininterrupto de gás para o cliente.

Principais Vantagens / Benefícios:

- Menor número de movimentações de abastecimento, sendo que para o consumo previsto com a partida das UTI's, o Hospital precisaria de mínimo de 30 (trinta) movimentações mensais, ao passo que, com o aparelho criogênico, o Hospital será visitado pelos veículos criogênicos da White Martins em até 04 (Quatro) vezes por mês, mediante programação automática;
- Não será necessário manter um funcionário voltado exclusivamente ao manuseio e controle dos recipientes cilíndricos;
- Maior reserva de produto para picos de consumo;
- Manutenção preventiva cuidadosamente efetuada por nossos técnicos especializados, com visitas periódicas, assegurando um perfeito funcionamento do sistema de armazenamento;
- Segurança - Nosso aparelho criogênico que trabalha a baixas pressões é dotado de total segurança, possuindo todos os dispositivos necessários, além disso a White Martins coloca um técnico especializado cuja presença poderá ser solicitada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- A interligação da atual rede de Oxigênio ao Aparelho Estacionário de Acondicionamento do Oxigênio Líquido, bem como a interligação da central reserva de Oxigênio se fará em comodato para o Hospital.

4 - PESSOAL QUALIFICADO:

Dispomos de um quadro de pessoal formado por engenheiros e técnicos altamente qualificados e preparados para lhe oferecer e prestar toda a assessoria necessária para o melhor andamento de suas atividades.

5 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASES:

5.1 - Gases Liquefeitos:

A reposição dos gases liquefeitos é realizada por uma equipe de programadores de rota, que monitora todos os tanques da região, para que as carretas e caminhões do Sistema de Entrega Automática possam suprir com segurança as necessidades de cada cliente.

5.2 - Gases acondicionados em cilindros:

A reposição dos diversos tipos de gases (medicinais, misturas e gases especiais), é feita por uma frota de caminhões do Sistema de Entrega Automática, através de visitas rotineiras, para suprir com segurança e precisão as necessidades de consumo de cada cliente.

71 3277-0850
Anápolis - Salvador - BA

contato@igh.org.br ([index.php/contato](#))

Rua Frederico Simões, 125, Ed. Lq Empresarial, 51401 e 402 - Carlinho das



webmail.igh.org.br



TECNICO DE TI

<http://gh.ways.net.br/ghadesk/>

(/)

<http://gh.org.br/index.php/contratos-igh/27-goiania-go/30-maternidade-nossa-senhora-de-lourdes>

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Goiania - GO

Página 1

Você está aqui: [Página Principal \(index.php\)](#) / [Transparência \(index.php/transparencia\)](#) / [Resultado de Editais \(index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#)
[Goias \(index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) / [HUAPA \(index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa\)](#)
[Compras \(index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13\)](#) / [Resultado Processo Seletivo N°20182506S039HUAPA](#)

Resultado Processo Seletivo N°20182506S039HUAPA (/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/6022-resultado-processo-seletivo-n-20182506s039huapa) Novo

Publicado em 23 Junho 2019

Baixar
(pdf, 54 KB)
([index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/6022-resultado-processo-seletivo-n-20182506s039huapa/file](#))

Resultado Processo Seletivo
N°20182506S039HUAPA.pdf

Onde Estamos

ONDE ESTAMOS



[\(index.php/contratos-igh\)](#)

Campanhas



Balanço Social



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



CI-098/2018 MANUTENÇÃO-Processo para contrato referente a gas medicinal- MAN/HUAPA/IGH

DESCRIÇÃO	Quant.	White Martins		Air Líquide		Linde Gas	
		Layla (62) 99182-4420		César (62) 4017-2770		Juliano (62) 3604-6702	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 Oxigênio medicinal líquido	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00		R\$ 0,00		
2 Nitrogênio medicinal em cilindro de 15m³	120	R\$ 6,62	R\$ 794,40	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00		
3 Oxigênio medicinal em cilindro de 3m³	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00		
4 Oxigênio medicinal em cilindro de 1 m³	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00		
5 Oxigênio medicinal em cilindro de 10 m³. Consumo médio mensal 32 m³	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90	R\$ 15,00	R\$ 150,00		
6 Óxido nitroso medicinal em cilindro de 28 Kg. Consumo médio mensal 5,6 Kg	56	R\$ 14,22	R\$ 796,32	R\$ 15,00	R\$ 840,00		
7 Dióxido de carbono medicinal em cilindro de 4 Kg. Consumo médio mensal 6,3 Kg	9	R\$ 7,20	R\$ 64,80	R\$ 15,00	R\$ 135,00		
TOTAL		Entrada 30 DDL	R\$ 11.789,42	Entrada 30 DDL	R\$ 3.915,00		

Consultor de vendas Juliano da Linde Gas não teve interesse em participar da cotação alegando que o prazo está curto para o mesmo formular a proposta. Foi dado 15 dias fora a data da publicação do edital. Segue anexo e-mail que comprove que cobramos o mesmo referente a cotação e não tivemos retorno. Diante a necessidade da Unidade não podemos aguardar e vamos fechar o processo somente com duas cotações.

O processo para contrato com duração de 12 meses.

Alex Júnior Silva Pereira
Analista de compras Plano

Alex Júnior
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização

Operacional
HUAPA/IGH

NOTA DE JUSTIFICATIVA

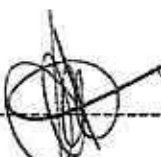
ESCLARECIMENTO:

Informamos que o pedido de compra nº 098/2018 HUAPA foi enviado por e-mail solicitando cotações a varios fornecedores, pelo prazo estabelecido no regulamento de compras, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Segue em anexo a este processo "*Relatório de Resumo de Visualizações e Respostas via e-mail*", onde se evidencia que a referida cotação foi divulgada, recebemos 02 cotações e a empresa, **Linde Gas** não cotou alegando que teve pouco tempo para cotar, porém publicamos o Edital no site do IGH Dia 25/06 e o processo foi fechado 23/07 quase um mês após o Edital.

Se faz necessária a compra para o regular o funcionamento da Unidade de saúde, concluo o processo de compra com o fornecedor (es) **White Martins**, o mesmo cumpre todos os pré requisitos e tem o menor valor sendo a empresa ganhadora desse processo.

**Regulamento de compras IGH - 28/12/2016 Capítulo I Seção I Art. 1º: O presente regulamento versará sobre a adoção de procedimento e condutas adotadas pelo IGH, obedecendo ao disposto em Constituição Federal brasileira, no que tange, sobretudo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação.*



Alex Junior
Comprador
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh



Hucarias
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh
Coordenador de compras

6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

O objetivo deste, é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema criogênico de abastecimento de oxigênio;

- **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS :**

Serão feitas visitas mensais por Técnicos especialistas para manutenção preventiva de toda diox.

- **MANUTENÇÕES CORRETIVAS:**

Serão feitas quando solicitado pela Unidade de Saúde, independente das visitas preventivas.

OBS.:

- Estão inclusos nesta proposta as manutenções preventivas e corretivas na rede diox, ou seja, tanque criogênico, vaporizador e central reserva de gases medicinais;
- Não estão inclusos nesta proposta, projetos, mão de obra, materiais e equipamentos para futuras ampliações e adequações das redes/instalações de gases medicinais, em relação as normas vigentes dos órgãos regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc), bem como manutenções em compressores, bomba de vácuo, Secadoras e afins.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As obras civis inerentes à instalação dos tanques estacionário criogênico (Base para tanque e vaporizador, rebaixamento de calçada, cerca, iluminação, ponto de água, etc.) se fará sob a responsabilidade do cliente.
- Para instalação do tanque criogênico, central de cilindros (back-up) e seus acessórios, a White Martins deverá apresentar ao HUAPA, antes do início dos serviços, *Contrato de Comodato e Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais* referente aos aparelhos/equipamentos, e condições comerciais a serem praticadas a partir da assinatura dos mesmos.
- O Tanque Criogênico será fornecido através de locação, já os vasilhames (cilindros) da central reserva serão locados ou adquiridos pelo cliente.
- Tubulação de oxigênio deverá estar disponível no local da instalação do tanque para interligação com a Instalação Centralizada de oxigênio.
- Tanque possuirá monitoramento remoto do nível, sendo o nível do tanque controlado pela nossa Equipe de Logística 24h por dia, com acionamento de alarmes em caso de variação excessiva de consumo ou falha no sistema.
- Os gases medicinais em cilindro são fornecidos com lote de fabricação no corpo do cilindro. Nas Notas Fiscais contém o número do lote de fabricação. Caso o hospital queira o certificado será necessário o envio de um e-mail para a Central de Atendimento White Martins que enviará em seguida.
- As análises do caminhão de líquido o certificado é entregue no ato do abastecimento.
- As manutenções do tanque inclui calibrações de manômetros e válvulas e inspeções do tanque conforme NR13, sendo registrado em ART.

8 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 - Produto(s)	8.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	8.3 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)	TOTAL MENSAL
Oxigênio Líquido	R\$ 1,52	6.000	R\$ 9.120,00 ✓
Nitrogênio T	R\$ 6,62	120	R\$ 794,40 ✓
Oxigênio G	R\$ 14,50	60	R\$ 870,00 ✓
Oxido Nitroso	R\$ 14,22	56	R\$ 796,40 ✓
Dióxido de carbono 4,2 kg	R\$ 7,20	9	R\$ 64,80 ✓
Oxigênio T	R\$ 5,69	1	R\$ 5,69 ✓
Locação de Cilindros	R\$ 8,00	60	R\$ 480,00
Locação de tanque	R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
TOTAL			R\$ 12.611,29

- Condição de pagamento : 60 dias após emissão da Nota Fiscal;
- Prazo contratual : 5 anos;
- Validade da Proposta: 20 dias.
- Reajuste: Anual IGPM
- Exclusividade
- *Prazo de instalação do tanque:* temos disponibilidade de instalação do tanque das datas de 27/06/18 a 30/06/18, desde que sejamos notificados com pelo menos com 10 dias úteis de antecedência.

Tabela opcional para locação do cilindro de oxigênio Grab'n Go alumínio com válvula e manômetro acoplado:

Produto(s)	Preço (R\$/Recarga)	Volume Mensal (m3/Kg/mês)	TOTAL MENSAL
Grab'n Go 0,7 m3	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
Locação Grab'n Go	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00

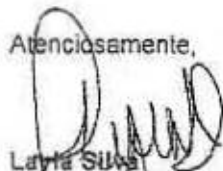
Observações importantes:

- Nos valores acima propostos estão inclusos todos impostos e taxas.

WHITE MARTINS
PRAXAIR

Desde já nos colocamos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais,

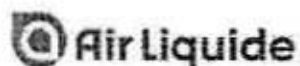
Atenciosamente,



Layla Silva
Gerente de Negócios Medicinal GO
White Martins Gases Industriais Ltda
(62) 99162-4420
e-mail: layla_silva@praxair.com
www.whitemartins.com.br



Joaquina Oliveira
Gerente Comercial
PRAXAIR



AIR LIQUIDE
BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0036-49

AV. MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, S/N, QUADRA 5

LOTE 001 - E, PQ INDL APARECIDA

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP 74993-530

TEL.: 62 - 4017-2770/ Fax: 62 - 4017-2724

ANEXO II PROPOSTA

AO

HUAPA - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais líquidos com locação e/ou comodato do tanque de oxigênio e gasoso com locação e/ou comodato dos cilindros para atender as necessidades do **Hospital De Urgências de Aparecida de Goiânia-GO.**

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0036-49

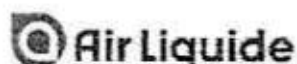
Endereço Completo: Av. Maria Elias Lisboa Santos, S/N, Quadra 5 Lote 001 - E, Pq Indl Aparecida - Aparecida De Goiânia/GO

- CEP 74993-530

TEL.: 62 - 4017-2770/ Fax.: 62 - 4017-2724

E-mail: yannessa.ribeiro@airliquide.com ; marlene.silva@airliquide.com

Dados bancários: Banco: Itaú - Agência: 1589 - Conta Corrente: 11.815-5



AIR LIQUIDE

BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0036-49

AV. MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, S/N, QUADRA 5

LOTE 001 - E, PQ INDL APARECIDA

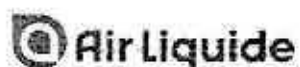
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP 74993-530

TEL.: 62 - 4017-2770/ Fax: 62 - 4017-2724

Oferta:

LOTE 01					
RELAÇÃO DE GASES MEDICINAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO DO M³	VALOR TOTAL MENSAL
1	Oxigênio Líquido Medicinal	7.000	m³	R\$1,26	R\$8.820,00
2	Oxigênio gasoso em cilindros de 1m3 (PPU)	50	m³	R\$16,50	R\$825,00
3	Oxigênio gasoso em cilindros de 10m3	30	m³	R\$5,90	R\$177,00
4	Nitrogênio gasoso em cilindros 10m3	100	m³	R\$7,40	R\$740,00
5	Óxido nítrico medicinal em cilindros de 25kg	5	kg	R\$18,90	R\$94,50
6	Dióxido de carbono em cilindros de 28kg	6	kg	R\$13,50	R\$81,00

CILINDROS/TANQUE A SEREM DISPONIBILIZADOS REFERE-SE AO ITENS SUPRACITADOS ACIMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE GÁS	VALOR UNI.
9	Locação do tanque dimensionado, para fornecimento do Oxigênio Líquido. Deve ser apresentado estudo técnico que será validado pela Engenharia Clínica do HGG. O tanque criogênico para oxigênio líquido ser de 11.000 litros, instalação centralizada de interligação entre tanque, vaporizador e tubulação e vaporizador de 50m3/h e demais acessórios e ou equipamentos para o funcionamento do tanque e distribuição do oxigênio. Central de reserva compatível com a demanda do hospital em caso de pane no tanque (capacidade para 12 cilindros de 10m3), essa central deve atender a um período mínimo necessário para o fornecedor fazer os reparos no tanque. Esse tempo de manutenção ser estipulado na proposta. Assistência técnica especializada	Oxigênio	R\$600,00
10	Cilindro de Oxigênio gasoso de 1m3	Oxigênio	R\$15,00
11	Cilindro de Oxigênio gasoso de 10m3	Oxigênio	R\$15,00



AIR LIQUIDE
BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0036-49

AV. MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, S/N. QUADRA 5

LOTE 001 - E, PQ INDL APARECIDA

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP 74993-530

TEL.: 62 - 4017-2770/ Fax: 62 - 4017-2724

12	Cilindro de Nitrogênio gasoso de 10m3	Nitrogênio	R\$15,00
13	Cilindro de Óxido Nitroso de 25kg	Óxido Nitroso	R\$15,00
14	Cilindro de Dióxido de Carbono de 28kg	Dióxido de Carbono	R\$15,00

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Cesar Augusto Ambrosi

Brasileiro, Divorciado, Farmacêutico

Cargo: Coordenador Comercial Medicinal

RG: 9055136981 / SSP-RS - CPF: 622.667.990-53

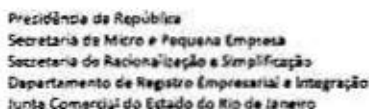
Goiânia-GO, 10 de julho de 2018.

Atenciosamente,

César Ambrosi
Coordenador Comercial
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

00.331.788/0036-49
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Av Maria Elias Lisboa Santos Qd. 05
T 01E / Parque Industrial
CEP- 74.993-530
Ap. de Goiânia - GO





NIRE (de SEDE CN) 04.712.421.000-0 A 15.04.2018 POR SEM OUTRA LIT

23.2.0685279-0

Time to reflect

Sociedade empresária limitada

None Reported

Normal

NR do Protocolo

66-2017/325333-4

15/01/2018 - 13:25:54

JUCERIA

Online Archive:

00001140156 - 09/01/2018

NIKE: 33.2 0005279-0

WHITE MARTIN'S GASES INDUSTRIALS LTD.

Boleto(s): 102524936

Head: R02ES70B-2579-4111-1MTF-WSEA14244C66

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
ONEI	21,00	21,00



REQUERIMENTO

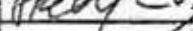
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	Frederico S. A. da Silva
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	03/01/2018
	Data da 1ª entrada:	03/01/2018



66-2017/325333-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS CASES INDUSTRIAIS LTDA

Nº: 332.0666279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/01/2018 SOB O NÚMERO C0003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316D96D7BA98425726AD796B55028169F8C7C231A9C18145C6AA2DF92A2F874D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Page 2/23



REFERENCES

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

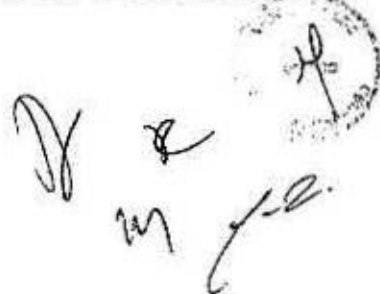
NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 10 de agosto de 2017 sob o nº 00003070996;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 10 de agosto de 2017 sob o nº 00003070997.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Primeira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003028296 em 11 de abril de 2017, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima segunda vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:



I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

As sócias quotistas resolvem:

- (a) Nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00; (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e (iii) Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iv) Diretor, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**,

2

[Handwritten signatures and a circular stamp]



brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00; (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e (iii) Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iv) Diretor, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

(...)"

II. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

- (a) As sócias quotistas resolvem conferir nova redação para a alínea "a" da Cláusula Sétima do Contrato Social, de forma a garantir a aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, somente para a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos, mantendo-se inalteradas as alíneas "b" e "c" da referida Cláusula.
- (b) Em consequência, a Cláusula Sétima do Contrato Social, que trata dos atos submetidos à aprovação da Diretoria, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas nos itens I e II acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



Handwritten signatures and initials.

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de

Handwritten signatures and stamps.

assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;

8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial."



[Handwritten signature]

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 331.0666279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2019 SOB O NÚMERO 00003143966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316096075A96425728AD96655028169FFC7C221A9C18145C6AA2D92A2F974D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 7/23



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

• **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

• **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.Á.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/DeTRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00; (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e (iii) Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam (iv) Diretor, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/DeTRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

[Handwritten signatures and a circular stamp of the Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro]

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - V. representação da Sociedade em Juízo.

[Handwritten signatures and stamps]



dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé

[Handwritten signature and circular stamp]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 331.0686179-C Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143906 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316D5607BA90425728AD796855028169F8C7C221A8C18145C6AA2DF92A2F8740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 11/22



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

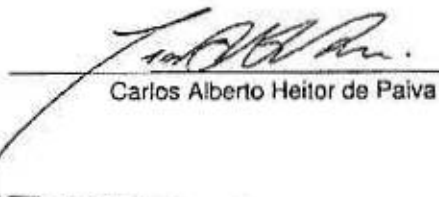
Rio de Janeiro (RJ), 01 de novembro de 2017.

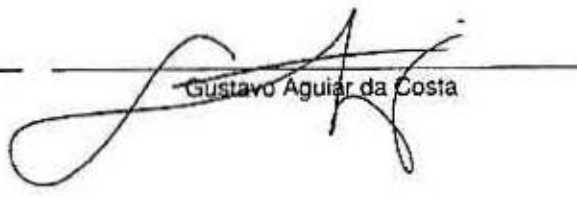
PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.


Carlos Alberto Heitor de Paiva


Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L


Carlos Alberto Heitor de Paiva


Gustavo Aguiar da Costa





10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686219-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316D9607BA38425728AD756855028169F8C7C221A5C18145C6AA2DF92A2F8740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 12/22



JUCEJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Domingos Henrique Guimarães Bulus

Gilney Fenna Bastos

Carlos Alberto Heitor de Paiva

Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:

Angela Werner

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ

CPF 542.060.147-87

Fredy Luis Ananias da Silva

Identidade nº 1148661141 IFP/RJ

CPF 055.931.367-50

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - JABRILIA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GILNEY PENNA BASTOS, GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA
Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2017.
CERSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94-8547
Emolumentos R\$ 15,78 - T.J. Fundos R\$ 1,00 - Total R\$ 17,35
Selo(s): ECJO25787-RKM, ECJO26288-ROT, ECJO26289-RVN
Consulte em <https://www3.juiz.br/portal/publico>

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - JABRILIA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS
Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2017.
CERSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94-8547
Emolumentos R\$ 1,25 - T.J. Fundos R\$ 1,00 - Total R\$ 2,25
Selo(s): ECJO26290-RPO
Consulte em <https://www3.juiz.br/portal/publico>



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

BAHIA

o **CAMAÇARI: 35.820.448/0204-04**

Rua Benzeno nº 1.065, Pólo Petroquímico de Camaçari, Município de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42810-000

DISTRITO FEDERAL

o **Brasília: 35.820.448/0018-84**

SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1115/1125/1135, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

o **Aracruz: 35.820.448/0180-00**

Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.

o **Cariacica: 35.820.448/0019-65**

Rod. BR262, S/N, KM2, Vera Cruz, Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP.: 29146-797.

o **Cariacica: 35.820.448/0181-83**

Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.

o **Serra: 35.820.448/0179-69**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.

o **Serra: 35.820.448/0194-06**

Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376.

GOIÁS

o **Goiânia: 35.820.448/0023-41**

Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.

o **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**

Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

MATO GROSSO DO SUL



Handwritten signature and initials, including 'M' and '12'.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31608607BA98425728AD736B53028169F8C7C221A9C18145C6AA2DE92A2F9740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 14/23



JUCE-RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- o **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**
Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**
Rodovia BR 158, KM 298, S/N Bairro Jardim Santa Lourdes – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300..
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**
Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79641-300.
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0210-52**
Rodovia BR 158, KM 298, parte, s/n, Bairro Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.

MINAS GERAIS

- o **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**
Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.
- o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23**
Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.
- o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**
Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.
- o **Betim: 35.820.448/0154-00**
Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.
- o **Brasilândia de Minas (Fazenda São Mateus): 35.820.448/0147-81**
Rodovia Brasilândia-Santa Fé, s/n, Km 50, parte, Zona Rural, Brasilândia de Minas, CEP 38779-000.
- o **Congonhas: 35.820.448/0133-86**
Rod. MG 443, s/n, km 3 a 5, Zona Urbana Especial do Complexo Siderrúgico da Açominas, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36415-000.
- o **Contagem: 35.820.448/0030-70**
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.
- o **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**
Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.
- o **Divinópolis: 35.820.448/0137-00**
Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.
- o **Iguatama: 35.820.448/0134-67**
BR 354, Km 451, s/no (parte), Distrito Industrial, Iguatama., CEP 38910-000.



Handwritten signatures and initials:
 Y
 C M
 J.R.

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143985 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316D9507BA38425718AD796855026169F9C7C221A9C18145CEAA3DF92A298740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 15/22



JUCERJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- o **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**
Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, CEP 35150-291.
- o **Ipatinga: 35.820.448/0155-91**
Rodovia BR 381, Km 210, Ipatinga, CEP 35160-291.
- o **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**
Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.
- o **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**
Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.
- o **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**
BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.
- o **Lagoa Grande: 35.820.448/0144-39**
Rod. BR 040, s/nº, Km 94 (parte), Lagoa Grande, CEP 38755-000.
- o **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**
Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.
- o **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**
Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.
- o **Sete Lagoas: 35.820.448/0124-95**
Rua Raquel Teixeira Viana, 608, Centro, Sete Lagoas-MG CEP 35700-293
- o **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**
Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

PARANÁ

- o **Araucária: 35.820.448/0164-82**
Rua Dr.ª Eli Volpato, nº 888, Chapada, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP.: 83707-746.
- o **Londrina: 35.820.448/0054-48**
Rua Oswaldo Aranha, 100, B. Ribeiro Cambu, Londrina, CEP 86067-030.

RIO GRANDE DO SUL

- o **Canoas: 35.820.448/0117-66**
Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.
- o **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**
Rua Evaristo de Antoni, 1960 – São José – Caxias do Sul – RS para Rua Jacob Luchesi, nº 2772, Loja A, Santa Catarina, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul.

14



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31609607BA984257D9AC796B55028169F8C7C221A9C16145C6AA2D892A2F8740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/20



JUCE RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- o **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**
Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.
- o **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**
Rua Gal. Osório, 1334, Cruz Alta, CEP 98005-150.
- o **Ijuí: 35.820.448/0200-80**
Rua José Gabriel, 2775, Distrito Industrial, Ijuí, CEP 98.700-000
- o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**
Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.
- o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19**
Av. Borges de Medeiros, 650, bairro Colonial, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93.212-110.
- o **Triunfo: 35.820.448/0064-10**
III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.

RIO DE JANEIRO

- o **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**
Rua Guianas, 80, parte, Parque Campos Elíseos, para Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**
Av. Fabor, 2971, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.
- o **Macaé: 35.820.448/0012-99**
Av. Rua S1, nº 188, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, CEP 27930-070.
- o **Macaé: 35.820.448/0184-26**
Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.
- o **Rio de Janeiro (Ex-Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 703 e 704, Ala C Bloco 10, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005
- o **Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.**
Rua Guianas, nº 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40**
Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30.**

15



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316D9607BA98425726AD796B5502B169F9C7C221A9C18145C6AA2DF92A2F874C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/23



Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala C, 6º andar, (salas 601,602,603 e 604) e 7º andar (salas 701 e 702) Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.

○ **Rio de Janeiro (Del Castilho – CENA 2): 35.820.448/0201-61**

Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, salas 305 e 306, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.

○ **Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07**

Alterou o endereço para Rua João Vicente, nº 187, Madureira, Rio de Janeiro-RJ – CEP 21340-020.

○ **Santa Cruz: 35.820.448/0191-55**

Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.

○ **Volta Redonda: 35.820.448/0002-17**

Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.

○ **Volta Redonda: 35.820.448/0140-05**

Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

SANTA CATARINA

○ **Barra Velha: 35.820.448/0183-45**

BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristóvão, Barra Velha, CEP 88390-000.

○ **Joinville: 35.820.448/0107-94**

Av. Getúlio Vargas, 1266, Estação Rodoviária, para Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.

○ **Içara: 35.820.448/0205-95**

Rodovia SC 443, s/n, Km 01, Bairro Presidente Vargas, Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

SÃO PAULO

○ **Americana: 35.820.448/0159-15**

Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.

○ **Bauru: 35.820.448/0095-16**

João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480.

○ **Caçapava: 35.820.448/0105-22**

Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, CEP 12283-510.

○ **Campinas: 35.820.448/0085-44**

Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.

○ **Cubatão: 35.820.448/0141-96**

[Handwritten signatures and a circular stamp]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 322.0696279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do teor da autenticação.

Autenticação: 316096078A96425729AD796355029169F6C7C221A3C1B145C6AA20F92A2F9740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 18/23



JUCERJA

Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piassaguera, Cubatão, CEP 11570-900.

o **Cubatão: 35.820.448/0168-06**

Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.

o **Cubatão: 35.820.448/0174-54**

Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.

o **Diadema: 35.820.448/0081-10**

Av. Casa Grande, 135, Piraporinha, Diadema, para Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.

Guarulhos(Fedex)CNPJ:35.820.448/0211-33

Rodovia Presidente Dutra, Km 228, s/n, (parte), Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07034-010

o **Jacareí: 35.820.448/0100-18**

Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.

o **Jacareí: 35.820.448/0199-02**

Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.

o **Jacareí: 35.820.448/0207-57**

Av. Malek Assad, nº 1075, Jardim santa Maria, Jacareí, São Paulo CEP 12328-080.

o **Jundiaí: 35.820.448/0103-60**

Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Jundiaí, CEP 13212-240.

o **Mauá: 35.820.448/0166-44**

Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435.

o **Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01**

Rua João Cardoso de Siqueira Primo, 65, conjunto 52, Vila Helio, Mogi das Cruzes.

o **Osasco: 35.820.448/0069-24**

Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.

o **Osasco: 35.820.448/0142-77**

Av. Vicente R. Da Silva, 828/850, Jardim Piratininga

o **Paulínia: 35.820.448/0182-64**

Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.

o **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**

Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.

o **Piracicaba: 35.820.448/0208-38**

[Handwritten signatures and stamps]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143586 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316096078A98423778AD796B55026169F6C7C221A9C1814506AA2B59CA2F8740

Para validar o documento acesse <http://www.jucersj.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo. Reg. 19/18



JUCE RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Avenida Primeiro de Agosto, nº646, Areião, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.414-030.

o **Piracicaba: 35.820.448/0071-49**
Av. Dona Francisca, 251, Vila Resende.

o **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**
Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 860, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.

o **Santo André: 35.820.448/0098-69**
Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.

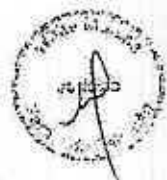
o **Santo André: 35.820.448/0196-60**
Estrada de Ferro Santos Jundiá, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900.

o **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**
Rod. Armando S. de Oliveira, s/n, km 5,5, São João, Sertãozinho, CEP 14165-428.

o **Suzano: 35.820.448/0206-76**
Avenida Nadir Dias de Figueiredo, nº 496 – parte, Bairro Jardim Miriam, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08613-370

o **Vila Clementino: 35.820.448/0176-16**
Rua Pedro de Toledo, 418, Vila Clementino, São Paulo-SP CEP.: 04039-001

"Esta é a última página da Trigésima Segunda Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 01 de novembro de 2017."



18

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0666279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

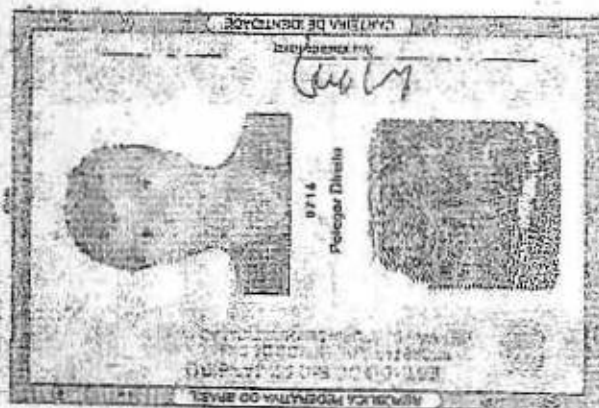
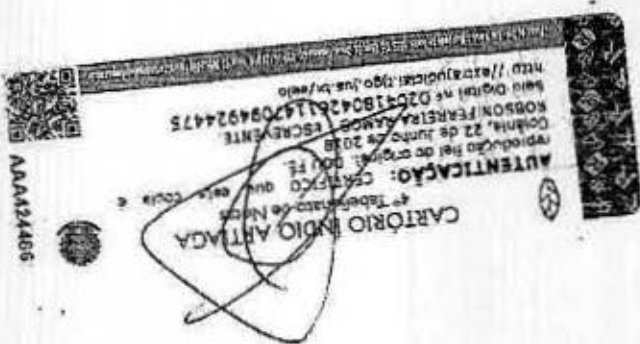
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 316D9607BA9425728AD796B55026169FEC7C221A9C16145C6AA2DF92A1F0740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/23



JUCERJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

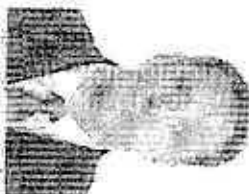


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0518

POSSUI DENTADO



ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROPOSTA: 04.884.820-4

DATA DE EMISSÃO: 28/08/2003

NOME: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS

ALIAS: PAULO BULUS

MARIA JOSÉ GUIMARÃES BULUS

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1961

CLASSE: C. CASM LIV BR65 FLS 240 FERN 10360 C 008

RIO DE JANEIRO RJ

CPF: 729.244.547-00

DOI: 2 Via

LEI Nº 116 DE 28/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

729.244.547-00

DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS

16/10/1961

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



www.correios.gov.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original do JUIZ.

Goiania, 29 de Junho de 2018

ROBSON FERREIRA RAMOS - Tabelante

Selo Digital: nº 02041804261147094924493

<http://extrajudicial1202.jus.br/esto>

AAA426184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLASSIFICAÇÃO
 30031000

PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE

DATA DE EMISSÃO
 03/09/2008

CPF
 037.694.417-34

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURALIDADE
 RIO DE JANEIRO RJ

RG
 04.751.400-4 RP-RJ

TÍTULO
 TÍTULO EXPEDIDO POR ORÇ. DE PROVEDORADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
 ALBERTA GARCIA FERREIRA DE PAIVA

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRC
 Alencar Magalhães Fernandes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. Dado em Goiânia, 22 de Junho de 2018.

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVÃO
 Selo Digital nº 01041804261147084924502
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AAA424493

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.820.448/0023-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/1989
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO FUAD RASSI	NÚMERO 726	COMPLEMENTO	
CEP 74.655-030	BAIRRO/DISTRITO VILA JARAGUA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/07/2018 às 19:04:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tocantins; Receita Federal, Secretarias de Fazenda de todos os Estados e Municípios da Federação, qualquer entidade estatal ou paraestatal, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, podendo, para tanto, alterar dados cadastrais, ter vista de processos, cumprir exigências, retirar documentos, incluindo Alvarás e Licenças, requerer certidões, guias, enfim, podendo praticar todos os atos necessários, observados os limites que lhes são atribuídos por lei. Vedado o substabelecimento. A presente terá validade até 12 de setembro de 2019. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da Praxair, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

WM TRANSPORTE DE GASES LTDA.

GAMA GASES ESPECIAIS LTDA.

WHITE MARTINS PECÉM GASES INDUSTRIAIS LTDA.

FAMEX RIO COMÉRCIO DE GÁS CARBÔNICO E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

WM STEEL GASES INDUSTRIAIS LTDA.

DABLOEME PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

FAMEX COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS CARBÔNICO LTDA.

GNC MATÃO COMPRESSÃO DE GÁS NATURAL LTDA.

WHITE MARTINS STEEL GASES INDUSTRIAIS LTDA.

IPES INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS CUNHA - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro, Rio de Janeiro RJ - Fone: (21) 3233-2000
A U T E N T I C A C I O E A O
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2018.
Nelson Celestino da Silva
Escritório - Tel: 34.6511
Selo: ECR028598-AMT - Consulta em: www2.rij.br.br/brasilpublico

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS CUNHA - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro, Rio de Janeiro RJ - Fone: (21) 3233-2000
A U T E N T I C A C I O E A O
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2018.
Nelson Celestino da Silva
Escritório - Tel: 34.6511
Selo: ECR028598-AMT - Consulta em: www2.rij.br.br/brasilpublico

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS CUNHA - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro, Rio de Janeiro RJ - Fone: (21) 3233-2000
A U T E N T I C A C I O E A O
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2018.
Nelson Celestino da Silva
Escritório - Tel: 34.6511
Selo: ECR028598-AMT - Consulta em: www2.rij.br.br/brasilpublico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0886279-0 Protocolo: 66-2017/325333-4 Data do protocolo: 03/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143986 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31ED980D78A98425726AD796855026169F8070221A9016145C6AA2DF92A2F9740

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.

Pág. 22/22



JUCERJ RJ

Autenticado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.54.77.35.35 - 35.820.448.000.136

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

35.820.448/0001-36

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

CPF

997.524.417-34

LOCAL

DATA

13/11/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 071.967.557-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para Impressão



 Ministério da Saúde Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
ANVISA**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ 35.820.448/0001-36
Endereço Completo AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR. Nº 126 - BLOCO 10 ALA A SALA 401 - DEL CASTILHO CEP: 20760005 - RIO DE JANEIRO/RJ	Telefone 21 32799787
Responsável Técnico PATRICIA ELAINE MENDONÇA PINTO MALHEIROS	Responsável Legal JOSE MIGUEL GIMENEZ GOMES

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 2.20.000-1	Data do Cadastro 28/01/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.153818/2012-83	Cadastro Gases Medicinais	

Atividades / Classes**ENVASAR**

- Gases Medicinais

FABRICAR

- Gases Medicinais

[\[Voltar \]](#)[\[Nova Consulta \]](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATE : 31 / 12 / 2018 Nº 289804

O Departamento de Vigilancia Sanitaria da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com a legislacao vigente e, tendo em vista a regularizacao funcional da empresa : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Atividades:
FABRICAR GASES MEDICINAIS
ENVASAR GASES MEDICINAIS

-*-
-*-
-*-

com sede a: AV ENGENHEIRO FUAD RASSI N. 726 QD. W
LT. 1/15 VI JARAGUA
no municipio de Goiania e sob a responsabilidade tecnica de:

DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
CRQ 000494

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS

CNPJ/CPF: 35.820.448/0023-41 Insc. Municipal: 73.516-7
OBS.:

concede alvara de autorizacao sanitaria para o exercicio de 2018 .

Goiania, 4 DE JANEIRO DE 2018
observacoes:

- 1-DUAM PAGO EM 03/01/2018
- 2-Este documento devera ser fixado em local visivel ao publico.
- 3-Este documento podera ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.
- 4-EXPEDIDO POR: 960187


Dagoberto Luiz S. Costa
Diretor DUISAM

Diretoria de Vigilância
Sanitária e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dir. Vig. Sanitária e Ambiental
Rafaela Cavalcante Calisto
Gerente de Licenc. Sanitário
Decreto nº 1094/2017

Gerência de Cadastro e
Licenciamento Sanitário

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICASALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00692/2013 - SEDETEC
2a. VIA - EMISSAO: 19/02/2013Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, arquivado no
Processo N. 70403481 e concedido o presente Alvara de Localização e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Inscrição de Cae: 735167

Endereço : AV ENGENHEIRO FUAZ RASSI N. 726

QU. 4 LT. 1/15

Setor : VI JARAGUA

Denominação : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

Atividades : INDUSTRIAL

Razo : fabricação de gases industriais

Observações : LICENÇA AMBIENTAL N. 424/2010. APOGA. ATENDE O CONDICIONAMENTO DO USO DO SOLO COM
100M2 PARA CARGA E DESCARGA, CONSTA EM VISTORIA FISCAL 80 VAGAS DE ESTACIONAMENTO
TO PROC. 51155931 GEROU 1 VIA

Área Total Ocupada em m2: 2138,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 91756/2012 Alvara Sanitário No.:

Horário de Funcionamento: Dias Úteis: 07:00 às 17:00 Sábados: 08:00 às 17:00 Domingos: AS Fériados: AS

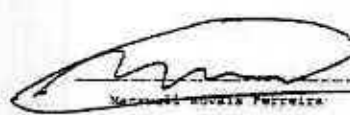
Goiânia, 16 de Junho de 2013


Emerson Neves Brito

Gerente de Lic. de Ativ. Econômicas


Eloisa Helena Fernandes de Lixa

Diretor Desenv. Econômico Sustentável


Manoel Moreira Pereira

Secretário

Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade enquanto não se verificar mudança de ramo e não
ocorrerem alterações nas características essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COD. 155578/SEMIC





ANEXO

EMPRESA: ADI CONEXÃO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 666, AP. 202
BAIRRO: CENTRO CEP: 25215-001 - SÃO JOÃO DE MERITI
CNPJ: 11.552.772/0001-00
PROCESSO: 25351.160495/2012-11-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de nota autossancionada em licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção demonstrando a capacidade da empresa para distribuição de medicamentos, considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único da Resolução RDC nº 306/2006.

RESOLUÇÃO - RE Nº 262, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Prontuários e Patentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.601, de 3 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes da anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR-101 SUL, 2333, KM 13 - (B) 3
BAIRRO: FRAZERES CEP: 54333-000 - JABOATÃO DOS CARVALHARES/PE
CNPJ: 22.334.785/0001-40
PROCESSO: 25351.440250/2012-34 AUTORIZAÇÃO: 1.094012
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 2154, ANDAR 4 (PARTE) E ANDAR 3
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22081-012 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 25.820.448/0001-36
PROCESSO: 25351.153418/2012-45 AUTORIZAÇÃO: 1.094011
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: step de saúde ltda me
ENDEREÇO: rua alameda S. Antonio 181
BAIRRO: Santa Maria CEP: 20140-000 - RECIFE/PE
CNPJ: 22.120.507/0001-09
PROCESSO: 25351.467014/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.094043
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA APOLO CARDOSO 377 CALPAO 3
BAIRRO: CINCO CEP: 52373-615 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.539.426/0001-72
PROCESSO: 25351.508306/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.094288
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ON-KAY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERNANDES 116
BAIRRO: SANTO ANSÃO CEP: 04740-110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.429.346/0001-05
PROCESSO: 25351.466512/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.094328
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Oliveira & Silva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Vitor e Dora Nº 1440
BAIRRO: Jardim Capiz CEP: 34240-000 - ITAPAGIPE/MG
CNPJ: 12.764.646/0001-50
PROCESSO: 25351.093796/2012-47 AUTORIZAÇÃO: 1.094408
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NICOLAI KOLLA PERDONI ME
ENDEREÇO: RUA CANAVEIERS, S/N, PARQUE CRUZ
AGUIAR LOJA
BAIRRO: no centro CEP: 41640-000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.512.274/0001-28
PROCESSO: 25351.674542/2012-48 AUTORIZAÇÃO: 1.094441
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Dextra Sul Comércio, Importação e Exportação Ltda
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guaporé, 755 loja 04/05/06
BAIRRO: Cuiabá CEP: 13043-200 - CURITIBA/PR
CNPJ: 15.205.502/0001-02
PROCESSO: 25351.661173/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.094483
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SUTERA AN MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. NACOS UNIDAS 21-572, BLOCO 04
BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795-020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.159.157/0001-72
PROCESSO: 25351.465176/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.094409
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ONCOLIMBYA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: TV LICO, Nº 214 - SALA A
BAIRRO: ESTACAO EXPERIMENTAL CEP: 09974-200 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 31.455.430/0001-00
PROCESSO: 25351.162162/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.094514
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOANT-TRANS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DO RETIRO, 173, SALA 42, ANDAR 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 13201-030 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 11.355.005/0001-19
PROCESSO: 25351.584216/2012-36 AUTORIZAÇÃO: 1.094423
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE BONFACIO 230
BAIRRO: PALMATAL CEP: 13590-004 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 12.490.000/0001-19
PROCESSO: 25351.494008/2012-21 AUTORIZAÇÃO: 1.094471
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SAÚDE 33 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 245
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 05340-100 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.821.008/0001-23
PROCESSO: 25351.409950/2012-38 AUTORIZAÇÃO: 1.094551
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Perfil Cargo Sistemas LTDA
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 655, Qd. 125, Lt. 42
BAIRRO: Seer Santa Genevieve CEP: 74673-230 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.026.423/0001-74
PROCESSO: 25351.479298/2012-32 AUTORIZAÇÃO: 1.094623
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOPDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR BURDA 180
BAIRRO: MERCEZ CEP: 81010-030 - CURITIBA/PR
CNPJ: 09.041.135/0001-05
PROCESSO: 25351.544582/2012-45 AUTORIZAÇÃO: 1.094734
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Bazar Comércio LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Orange, Qd. 17, Lt. 05, S/N
BAIRRO: Roldondal Solar Central Pao CEP: 74964-577 - APORECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.185.174/0001-06
PROCESSO: 25351.711731/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.094556
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SUPORTE GERENCIAL, ADMINISTRATIVO E SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ARÇOS, 115
BAIRRO: POÇO DA BANDEIA CEP: 32061-000 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.061.263/0001-40
PROCESSO: 25351.614232/2012-48 AUTORIZAÇÃO: 1.094594
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSOLAB SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ABURAYANA, 2579 SALA 04 - EIXO 04
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 49073-010 - MARACÁ/AM
CNPJ: 05.182.246/0001-47
PROCESSO: 25351.674521/2012-20 AUTORIZAÇÃO: 1.094593

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 14
BAIRRO: BARRO DILRO CEP: 57045-004 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 06.149.566/0001-48
PROCESSO: 25351.584182/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.094437
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FREDILETA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, QUADRA 06, CONJUNTO 14 LOTE 15
BAIRRO: SCIA CEP: 71290-740 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.798.137/0001-44
PROCESSO: 25351.603591/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.094363
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIARINGS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO KIAREZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY Nº 423
BAIRRO: EL DORADO CEP: 12238-550 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 17.026.785/0001-74
PROCESSO: 25351.680760/2012-79 AUTORIZAÇÃO: 1.094684
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Sol de Minas Ingredientes Ltda - me
ENDEREÇO: Rua Anita Cavalei, 1441
BAIRRO: São Cristóvão CEP: 37400-000 - CAMBURIANG/MG
CNPJ: 02.478.215/0001-91
PROCESSO: 25351.683326/2012-40 AUTORIZAÇÃO: 1.094665
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO
EXPEDIR: INSUMO
IMPORTAR: INSUMO
EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA D. DONA FRANCISCA 1300, BLOCO A, N. 10, DUPLA 4 E 5
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 49215-000 - JORNAL VILLESC
CNPJ: 14.882.117/0001-43
PROCESSO: 25351.505056/2012-44 AUTORIZAÇÃO: 1.094550
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CONJ 702
BAIRRO: Badi CEP: 81250-210 - CURITIBA/PR
CNPJ: 14.595.650/0001-73
PROCESSO: 25351.443239/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.094406
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 262, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Prontuários e Patentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 3 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes da anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: KANIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190
BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 09714-000 - COTIA/SP
CNPJ: 15.716.512/0001-26
PROCESSO: 25351.444843/2012-72 AUTORIZAÇÃO: 1.094301
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

White Martins Gases Industriais Ltda
Endereço

Avenida Olinto Meireles, 65 - Bairro Barreiro. Contagem, 30640-010

MG
Brasil

Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s)
criogênicos

Líquidos

medicinais.

Válido até: 30/01/2019


José Carlos Magalhães da Silva Moutinho
Diretor de Controle e Monitoramento Sanitário - DIMON

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 233, na data de: 30/1/2017. Certificação solicitada por:
White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ: 35.820.448/0202-42

Número de controle interno: 71



RESOLUÇÃO - RE Nº 2.539, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA DRIMPORTS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
ENDEREÇO: BR 101 2825 SALA 26
BAIRRO: SALGUEIROS CEP: 83311-000 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 22.279.125/0001-05
PROCESSO: 25351.34244/2013-01 AUTORIZAÇÃO

2.68107-9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EMPRESA: BIOFACTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE

COSMÉTICOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA WILLY CONRADO BOHLEN,

240

BAIRRO: PARQUE AEROPORTO CEP: 12031-981 - TABOATUBA/SP

CNPJ: 07.187.047/0001-02

PROCESSO: 25351.31286/2007-12 AUTORIZAÇÃO

2.68107-1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: IQAQUINA DE SOUSA MOURA ME

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 19

BAIRRO: LIBERDADE CEP: 38105-430 - CAMPINA

GRANDE/PR

CNPJ: 01.537.714-0001-02

PROCESSO: 25351.43845/2013-43 AUTORIZAÇÃO

2.68107-3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: RMS IMPORT - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO

EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA BARONEZA DE BELA VISTA,

2001202

BAIRRO: CAMPO BELLO CEP: 04612-001 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 11.164.066/0001-82

PROCESSO: 25351.31814/2013-71 AUTORIZAÇÃO

2.68107-1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EMPRESA: HARUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COS-

MÉTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA OTILIO MONTEIRO DOS SANTOS

Nº 2560

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14406-076 -

FRANCA/SP

CNPJ: 07.196.444/0001-93

PROCESSO: 25351.09106/2005-72 AUTORIZAÇÃO

2.68107-2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: EQUIPES PROD. EQUIP. MED. HIG. ODONT. LTDA

ENDEREÇO: Avenida Chancelor Otaviano Araújo, 1048 (pav.

inferior)

BAIRRO: JARDIM CARLOS DE AMARAL CEP: 49085-100 - ARA-

CAJUS

CNPJ: 02.350.718/0001-88

PROCESSO: 25351.08997/2015-73 AUTORIZAÇÃO

2.68107-3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: LARUS INDUSTRIA E COMERCIO DE

COSMÉTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA CEARA, 157

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465-120 - BARUERI/SP

CNPJ: 43.605.714/0001-50

PROCESSO: 25000.01044/07 AUTORIZAÇÃO

2.68107-2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO: AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR

Nº 126 - BLOCO 10 ALA. 2 SALA 401

BAIRRO: DEL CASTILHO CEP: 30760-005 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 35.820.448/0001-36

PROCESSO: 25351.15381/2012-43 AUTORIZAÇÃO

2.20000-1

ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: RECOPEL COMERCIAL LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA Nº 147

BAIRRO: MADRE DE DEUS CEP: 65026-100 - SÃO

LUÍS/MÁ

CNPJ: 03.568.984/0001-21

PROCESSO: 25351.61695/2014-21 AUTORIZAÇÃO

1.12220-9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335

BAIRRO: ZONA 1 CEP: 87501-330 - GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 09.204.127/0001-03

PROCESSO: 25351.52104/2004-27 AUTORIZAÇÃO

1.07618-5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA JWS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santa Celedina Jimenez Mello nº 90

BAIRRO: São Carlos CEP: 37550-000 - POÇOS DE

GRENO

CNPJ: 04.705.415/0001-11

PROCESSO: 25351.03223/2012-31 AUTORIZAÇÃO

1.09131-9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-

CAMENTO

EMPRESA: ISL S/A

ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327

- Conj. 221 - Edifício Intercontinental Plaza II

BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543-011 - SÃO

PAULO/SP

CNPJ: 32.348.435/0001-79

PROCESSO: 25351.00369/2012-39 AUTORIZAÇÃO

1.09264-9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-

CAMENTO

EMPRESA: PATRIA FARMA - COMERCIO ATACADIS-

TA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN,

177

BAIRRO: CENTRO CEP: 09330-000 - SÃO CAETANO DO

SUL/SP

CNPJ: 14.818.570/0001-87

PROCESSO: 25351.60247/2014-40 AUTORIZAÇÃO

1.12131-5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MYLAN LABORATORIOS LTDA

ENDEREÇO: Estrada Doutor Lúcio Martins Bida, 1118

BAIRRO: Donnas CEP: 28110-000 - CAMPOS DOS GOV.

TACAZES/RJ

CNPJ: 12.643.096/0001-23

PROCESSO: 25351.00946/2011-43 AUTORIZAÇÃO

1.08830-7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-

MENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-

MENTO

PRODUTOS: MEDICAMENTO

REEMBALAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICA-

MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA GÔTARDO MAZZAROLO, Nº 16

BAIRRO: CENTRO CEP: 69740-009 - BARÃO DE CO-

TEQUE/RS

CNPJ: 17.472.270/0001-64

PROCESSO: 25351.41334/2013-40 AUTORIZAÇÃO

1.09718-1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICENTRO DISTRIBUIDORA DE PRO-

DUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 15, Nº 55

BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 148



(1)

(1)

(/http://igh.org.br/index.php/contratos-igh/27-goiania-go/29-hospital-materno-infantil/)

Hospital Materno Infantil
Goiania - GO

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Editais \(/index.php/transparencia/editais\)](#) »
[Goias \(/index.php/transparencia/editais/goias\)](#) »
[Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa\)](#) »
[Compras \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4\)](#) »
[Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20182506S039HUAPA](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**Nº20182506S039HUAPA (/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/5747-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20182506s039huapa)** Novo

Publicado em: 25 Junho 2018 • 1 download

Baixar

(pdf, 42 KB)

(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/5747-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20182506s039huapa/file)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20182506S039HUAPA.pdf

Onde Estamos

Campanhas

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº20182506S039HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o **HUAPA** - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 25/06/2018

Data Final do recebimento das propostas: 27/06/2018

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica **www.bionexo.com.br**. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: **compras.go@igh.org.br**, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada para realização de contrato com duração de 12 meses. Segue relação dos itens que deve compor o contrato: *Oxigênio medicinal líquido. Consumo médio mensal 7103,8m³; *Nitrogênio medicinal em cilindro de 15m³. Consumo médio mensal 96m³; *Oxigênio medicinal em cilindro de 3m³. Consumo médio mensal 2 cilindros; *Oxigênio medicinal em cilindro de 1 m³. Consumo médio mensal 50 cilindros; *Oxigênio medicinal em cilindro de 10 m³. Consumo médio mensal 32 m³; *Óxido nitroso medicinal em cilindro de 28 Kg. Consumo médio mensal 5,6 Kg; *Dióxido de carbono medicinal em cilindro de 4 Kg. Consumo médio mensal 6,3 Kg. OBS: Consumo médio mensal podendo haver variação para mais ou para menos. **A empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas para Fabricação de Medicamentos, Alvará Sanitário e Autorização de Fornecimento, além dos documentos fiscais comumente exigidos em contrato.	1

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

NSolicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 098 Data: 07/06/2018

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: CENTRAL DE GASES MEDICINAIS
Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 07/06/2018 Telefone Solicitante: 3217-8936 E-mail Solicitante: manutencao.huapa@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta Serviço Bem patrimonial ☒ Ressuprimento
Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) ☒ Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	Un	Oxigênio medicinal líquido, consumo variável tem como média mensal: 7103,8 m³
02	01	Un	Nitrogênio medicinal em cilindro de 15m³, consumo variável como média mensal: 96 m³
03	01	Un	Oxigênio medicinal em cilindro de 3m³, consumo variável tem como média mensal: 2 cilindros
04	01	Un	Oxigênio medicinal em cilindro de 1m³, consumo variável tem como média mensal: 50 cilindros
05	01	Un	Oxigênio medicinal em cilindro de 10m³, consumo variável tem como média mensal: 32 m³
06	01	Un	Óxido nitroso medicinal em cilindro de 28kg, consumo variável tem como média mensal: 5,6 kg
07	01	Un	Dióxido de carbono medicinal em cilindro de 4kg, consumo variável tem como média mensal: 6,3 kg

Aprovação

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
ICM/HUAPA

Solicitante

Diretoria Técnica

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
ICM/HUAPA

Ida Soares
Coordenador de Gestão e Humanização
ICM/HUAPA

C.I. nº 015/2018 D.M. – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 12 de junho de 2018

Da: Divisão de Manutenção
Para: Diretoria Operacional

Assunto: Contrato com empresa fornecedora de Gases.

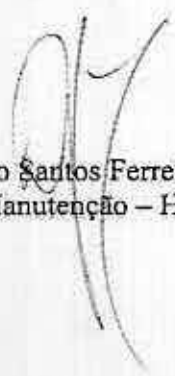
Senhora Diretora,

Devido a não habilitação da empresa IBG, fornecedora de gases medicinais, perante a SUVISA, informo que esta unidade hospitalar não obteve o alvará sanitário por possuir contratos com empresas desqualificadas perante órgão fiscalizadores. Diante disto solicito com urgência a contratação de empresa capacitada e habilitada pelos órgãos de competência para o fornecimento de gases medicinais.

A empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas para Fabricação de Medicamentos, Alvará Sanitário e Autorização de Fornecimento, além dos documentos fiscais comumente exigidos em contrato.

O CONTRATO DEVERÁ contemplar o fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e de um tanque Criogênico.

Atenciosamente,


Leonardo Santos Ferreira
Coordenador de Manutenção – HUAPA/IGH



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ICM

Ofício nº 5200/2018 SEI - SES

Goiânia, 30 de maio de 2018.

Às Organizações Sociais

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR/HUGOL

Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HUAPA/HMI

Instituto de Gestão em Saúde – GERIR/HUGO

Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH/HGG

Assunto: Auto de Interdição Cautelar nº 0177 – Indústria Brasileira de Gases LTDA.

Prezadas Organizações,

Ao cumprimentá-las, informamos que a Superintendência de Vigilância em Saúde/SUVISA/SES-GO, por meio da Coordenação de Fiscalização de Medicamentos, lavrou o Auto de Interdição Cautelar nº 0177, em desfavor da empresa IBG - Indústria Brasileira de Gases, LTDA, CNPJ - 67- 423-152/0012-20, conforme documento anexo.

A SUVISA/SES-GO ressalta que, por tratar-se de empresa não regularizada a mesma não está apta a fornecer gases medicinais e/ou industriais para as unidades hospitalares do Estado de Goiás.

Considerando que durante a inspeção ficou constatado o fornecimento de gases medicinais para as unidades hospitalares do Estado de Goiás: HUGOL, HUAPA, HMI, HGG e HUGO, encaminhamos para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO MOURA VILELA, Secretário (a), em 30/05/2018, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

RECEBIDO
EM 05/06/2018Dr. Leonardo Moura Vilela
Secretário

30/05/2018 15:4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2705540 e o código CRC 3B4D0F45.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC I 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO
-seages/adp



Referência: Processo nº 201800010020098



SEI 2705540

Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO:

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HUAPA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome fantasia: Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia-HUAPA
2. Razão Social: Instituto de Gestão e Humanização IGH
3. CNPJ: 11858570/004-86 ☐ Matriz ☒ Filial
4. Endereço: Av. Diamante esq c/ Mucuri, Qd: 2-A, S/N, Setor Conde dos Arcos

Município/cidade: Aparecida de Goiânia

UF: GO CEP: 74.969-210

5. Fone: (62) 3217-8914
6. End. Eletrônico: diretoria.huapa@igh.org.br
7. Responsável técnico junto ao CREMEGO: Roberval Gonzales de Miranda Conselho: CRM-GO 22 645
8. Alvará de Licença Sanitária a ser deferido após cumprimento de exigências
9. Não possui projeto arquitetônico e memorial descritivo aprovados pela Visa Municipal OK
10. Atividades: *Laço*
- 10.1 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências;
- 10.2 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 10.3 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 10.4 Clínicas e residências geriátricas;
- 10.5 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- 10.6 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- 10.7 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- 10.8 Atividades de centros de assistência psicossocial;
- 10.9 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
- 10.10 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

2. INSPEÇÃO

1. Período: 09 a 17 de abril de 2018.
2. Objetivo da inspeção: Análise de documentação exigida em Termo de Intimação nº 42 de 21 de fevereiro de 2018.

3. PESSOAS CONTACTADAS NA EMPRESA

1. Nome: Jaqueline D. Rodrigues Cargo: Diretora Operacional
2. Nome: Mara Rúbia de Souza Cargo: Diretor Administrativa

4. DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 42

- Item 1: Apresentado.
CONCLUSÃO: CONFORME
- Item 2: Apresentado.
CONCLUSÃO: CONFORME

- Item 3: Apresentação parcial de contratos e licenças sanitárias das empresas terceirizadas contratadas. Não foram apresentados contratos e alvarás sanitários das pessoas jurídicas que fornecem mão de obra técnica especializada. Não foram apresentados documentos referentes à capacitações técnicas, educação continuada, responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual, imunização e saúde e segurança dos trabalhadores fornecidos pelas pessoas jurídicas terceirizadas. *→ Desat*

Foi apresentado Alvará de Licença Sanitária:

Clinica de Anestesiologia de Goiás LTDA

Dalla Atendimento Hospitalar LTDA

Protocolo para processo de Alvará Sanitário (Não apresentado o Alvará):

Centro de Cirurgia Digestiva de Aparecida *→ Alvará não*

Equipe de Atendimento Médico Avançado

Support Serviços Médicos LTDA *→*

Serviço de Esterilização Goiânia LTDA *→ não foi apresentado*

Não foram apresentados contratos com as empresas terceirizadas

Qualificação de terceiros fornecedores de bens e serviços

Não foi apresentado alvará sanitário da empresa IBG - Indústria Brasileira de Gases LTDA, filial situada em Aparecida de Goiânia que fornece gases medicinais para a instituição. Na última visita realizada pelo órgão municipal de VISA, as inspetoras elaboraram relatório para envio à SUVISA (responsável pela inspeção e emissão de alvará de Indústria de medicamentos) sugerindo a interdição do estabelecimento por falta de condições estruturais e não cumprimento de boas práticas de fabricação de gases medicinais.

SESMT



Não foram apresentados os documentos solicitados em relação à saúde e segurança do trabalhador. Gestora relatou que até mesmo a instituição tem muita dificuldade em obter quaisquer informações nesse sentido das pessoas jurídicas que fornecem a mão de obra técnico especializada. Uma das pessoas jurídicas que fornece mão de obra (médicos) indicada pela instituição, não funciona no endereço indicado pela pessoa jurídica. Esta requereu Alvará sanitário à VISA, porém, foram feitas tentativas de inspeção infrutíferas e segundo relatos de funcionária do estabelecimento citado no cadastro da prefeitura, a empresa nunca funcionou no local. Desta forma, também não foi possível a verificação dos documentos de segurança e saúde dos trabalhadores na empresa terceirizada.

CONCLUSÃO: NÃO CONFORME

- Item 4: Apresentados parcialmente. Instituição foi informada in loco sobre documentos faltantes, inclusive das bases legais que autorizam exigência.

CONCLUSÃO: NÃO CONFORME. *→ vínculo empregatício*

- Item 5: Apresentado.

CONCLUSÃO: CONFORME *OK*

- Item 6: Não foi constatado escala da neurocirurgia, profissional de extrema importância para o atendimento ao traumatismo crânio encefálico, que representa uma grande demanda da unidade.

CONCLUSÃO: NÃO CONFORME *→ DR. Roberto*

- Item 7: Apresentado.

CONCLUSÃO: CONFORME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:29 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: **0C8B.DCED.80D1.F13D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Inscrição nº 70.2.16.006682-59: decisão na AO 2016.51.01.142328-0, 16
4VF/SJRJ; Crédito 32.618.993-9: pagamento à vista L. 12996-PREV no PA
19726.002057/2016-61 e SICAR 20180063837; crédito 32.619.000-7 não i
nscrito (PA 12259.001747/2009-89). Documentos relativos à liberação m
anual no Edossie 10080.002677/1017-96.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 19517088

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ
35.820.448/0023-41

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.548.856.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 AGOSTO DE 2018

HORA: 12:24:38:7



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.504.922-0**

Prazo de Validade: até 05/10/2018

CNPJ: 35.820.448/0023-41

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, Inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE SETEMBRO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 35820448/0023-41**Razão Social:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**Endereço:** AV ENGENHEIRO FUAD RASSI 726 / VILA JARAGUA / GOIANIA / GO / 74655-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018**Certificação Número:** 2018090303451069410981

Informação obtida em 10/09/2018, às 12:03:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.820.448/0023-41

Certidão nº: 154033676/2018

Expedição: 16/07/2018, às 18:32:53

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.820.448/0023-41**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0101500-46.1999.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0044400-11.2006.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0095600-05.1994.5.01.0067 - TRT 01ª Região *

0296000-95.1996.5.02.0371 - TRT 02ª Região **

0000129-30.2013.5.03.0102 - TRT 03ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

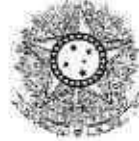
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ERRATA DO CONTRATO TOMBO 173 - APA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

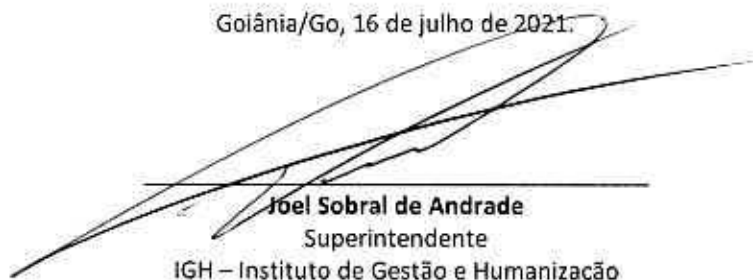
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo neste ato representado pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, vem, através desse instrumento, retificar o equívoco cometido na elaboração do Contrato **173 – APA**.

Identificamos que consta no instrumento elaborado erro no que tange a sequência da numeração do termo aditivo. Desta maneira, retifica-se conforme descrito a seguir:

- **Onde se lê:** “2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS Nº1-2PBBX08”
Leia-se: “1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS Nº1-2PBBX08”
- **Onde se lê:** “3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS Nº1-2PBBX08”
Leia-se: “2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS Nº1-2PBBX08”
- **Onde se lê:** “4º TERMO ADITIVO”
Leia-se: “3º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO”

Por todo exposto, por se tratar apenas de erro material quando da confecção do instrumento, faz mister retificar o documento mencionado alhures.

Goiânia/Go, 16 de julho de 2021.



Joel Sobral de Andrade
Superintendente
IGH – Instituto de Gestão e Humanização